



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.371/2017.

Dispõe sobre concessão de autorização ao Município de Macaé para a celebração de Convênio com a Associação Macaense de Apoio aos Cegos, e dá outras providências.

Lei: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Macaense de Apoio aos Cegos, tendo por objetivo a concessão de subvenção, em conformidade com os ditames legais, em especial nos artigos 31, caput e inciso II da Lei Nacional nº 13.019/2014 e art. 62, IV da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei obedecerá ao disposto no termo de convênio.

Art. 3º. A aplicação desta Lei ocorrerá no presente exercício à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, ou, na insuficiência de créditos especiais, desde já autorizados, mediante preenchimento dos demais requisitos da legislação em vigor .

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de julho de 2017.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

Publicação	<i>Diário de Notícias</i>
Edição N.º	<i>4111</i>
Data	<i>18/07/17</i> pag <i>01</i>
	<i>[Assinatura]</i>
	SERVIDOR